



EDITAL N.º 001/2019

PREAMBULO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, instituída através da Portaria n.º 435/2018, torna público que está aberto processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA** N.º. 001/2019, tipo **TÉCNICA E PREÇOS**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES**, na forma de execução indireta, através do regime de empreitada por preço global, nos termos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Públicos, n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e as cláusulas e as condições deste edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes

1. OBJETO E ANEXOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES**. Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes no Termo de Referência e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

1.2. A remuneração será vinculada ao sucesso da preposição de ações atinentes aos repasses provenientes dos Royalties, conforme consta no termo de referencia.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III – Minuta de declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- d) Anexo IV – Minuta de declaração da inexistência de fatos impeditivos;
- e) Anexo V – Minuta de declaração de que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Minuta de declaração de enquadramento como ME OU EPP;
- g) Anexo VII – Minuta de declaração Mecanismo de remuneração.

2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos orçamentários serão advindos do orçamento geral do Município, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, e transferência de capital.

4. SESSAO DE ENTREGAS DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes concernentes a **HABILITACAO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA**, deverão ser entregues simultaneamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede do Executivo Municipal, sito a Avenida Mônica Dantas, 034, Centro, Macaíba/RN, no dia **22 de Setembro de 2020**, às **09horas**.

4.2. Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.



4.3. Os envelopes de documentação e propostas encaminhados a Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, mediante apresentação de documentação de procuração, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique como representante da licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.1.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal poderá representar mais de uma licitante

5.2. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair o direito de impugnação posterior.

5.2.1. A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, por terceiros, dos termos do presente Edital por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnar, devendo a CPL/PMM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

6.2. Satisfazam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. Não se admitirá consórcio de licitantes.

6.4. **O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.**

6.5. A(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta CONCORRÊNCIA apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 – HABILITAÇÃO, 02 - PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA COMERCIAL**, não se considerando quaisquer outros documentos e ou envelopes não solicitados.

6.6. Quando da sessão de instalação e recebimento dos documentos de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL**, a interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de procuração pública ou particular, sendo, portanto, vedado o envio da Procuração por quaisquer outras formas. E, deverá juntar a comprovação dos poderes de representação do signatário.

6.8. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6.9. No caso da empresa ser representado por um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social em vigor e ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado(s) na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

7. RESTRICÕES DE PARTICIPACAO

7.1. Não poderá participar da licitação em tela:

7.1.1. A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme lei 11.101/05.

7.1.2. Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios, seja(m) servidor (es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.

7.1.3. Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4. Empresas reunidas em consorcio.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. ° 01)

8.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N. ° 001/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO.

8.2. Considerar-se-á, a empresa habilitada a participar do processo, as que apresentarem os seguintes documentos:

8.2.1. Relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil, por qualquer das suas seccionais, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado;
- g) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

8.2.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3 – Qualificação relativa à qualificação técnica:

- a) Prova do registro da sociedade de advogados e profissionais dela integrantes (advogados) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dos últimos, deverão ainda ser acostado os respectivos *currículos vitae*;
- b) Prova do vínculo da licitante com o pessoal técnico indicado para a execução do contrato, dar-se-á através do contrato social ou mediante apresentação de termo de contrato de trabalho ou anotação em CTPS ou ainda a participação no quadro de sócios da entidade.
- c) Atestados acompanhados dos seus respectivos Contrato (s) de Prestação de Serviços firmados em nome do licitante, cujo teor indique que o(s) mesmo(s) já prestou(aram) serviços jurídicos na área de Royalties de Petróleo e Gás Natural.

8.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício (DRE), referente ao ano de **2018 ou 2019**, devidamente autenticado ou registrado no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{AC}$$



PC onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

a) A proponente que não alcançar os índices previstos no subitem acima, poderá supri-los com a comprovação de que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão.

8.2.5 - Outros:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

b) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

c) Declaração formal de que a LICITANTE não possuem menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de enquadramento como ME OU EPP;

e) Declaração Mecanismo de Remuneração.

8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade de situação do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

8.3.4. Se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

8.3.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Todos os documentos listados acima deverão serem apresentadas em duas vias, em cadernos processuais distintos, numerados em ordem estabelecida no edital e rubricados.

8.5. A falta de qualquer documento listado no Item 8.; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora



do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvidos, lacrados, os Envelopes “02” e “03”.

8.6. A comissão de licitação fará a autenticação até o dia anterior à data de recebimento dos envelopes.

8.7. Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (Envelope 02):

9.1. As propostas técnicas deverão ser apresentadas em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA.**

9.2. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

9.2.1. **REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO** – Este critério propõe-se a avaliar os requisitos básicos de cada sociedade de advogados para participar do presente certame.

9.2.2. Dispor em seu quadro de profissionais advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

9.2.3. **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE PETRÓLEO E GAS OU AFIM (EPG)**– Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que os integrantes da **SOCIEDADE DE ADVOGADOS** participante da licitação tenham pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em direito. Saliente-se, por oportuno, que os certificados não serão cumulados para um mesmo profissional e limitados a avaliação na quantidade de 4 (quatro) sócios:

9.2.3.1. Cada certificado ou diploma de curso na área de petróleo e gás apresentados vale 02 (dois) pontos, limitando-se a 10 (dez) pontos;

9.2.3.2. Cada certificado de especialização na área específica de petróleo e gás ou afim, valendo 04 (quatro) pontos, limitando-se a 20 (vinte) pontos;

9.2.3.3. Cada certificado de mestrado na área específica de petróleo e gás ou afim vale 05 (dois) pontos, limitando-se a 25 (vinte e cinco) pontos;

9.2.3.4. Cada certificado de doutorado na área específica de petróleo e gás ou afim vale 10 (dez) pontos, limitando-se a 50 (cinquenta) pontos; e

9.2.3.5. Cada certificado de pós-doutorado na área específica de petróleo e gás ou afim apresentado vale 20 (vinte) pontos, limitando-se 100 (cem) pontos.

Parágrafo único: o vínculo do profissional com a sociedade de advogado dar-se-á mediante apresentação de termo de contrato de trabalho, anotação em CTPS ou ainda a participação no quadro de sócios da entidade.

9.3. **EXPERIÊNCIA EM PROCESSOS JUDICIAIS ATINENTES AOS REPASSES PROVENIENTES DOS “ROYALTIES” (EPJ)** – Este critério é aferido através da apresentação de documentos (certidões, contratos administrativos, decisões judiciais etc.) que comprovem que os licitantes possuem experiência na prestação dos serviços objeto da presente licitação”.

9.3.1. Cada documento que comprove que a licitante presta ou prestou os serviços similar ao objeto da presente licitação vale 01 (um) ponto, limitados ao número de 10 (dez) documentos comprobatórios de prestação dos serviços objeto da presente licitação.

9.3.2. Cada julgado favorável em sede de antecipação de tutela em casos semelhantes, promovida por integrante da sociedade de advogado participante, valerá 5 (cinco) pontos, limitando-se a apresentação de 10 (dez) decisões;

9.3.3. Cada julgado favorável (de mérito) de primeiro grau (juiz monocrático) em casos semelhantes, promovida por integrante da sociedade de advogado participante, valerá 10 (dez) pontos, limitando-se a apresentação de 10 (dez) decisões;

9.3.4. Cada julgado favorável (de mérito) em sede de segundo grau (Colegiados – Tribunais Regionais) em casos semelhantes, promovida por integrante da sociedade de advogado participante, valerá 20 (dez) pontos, limitando-se a apresentação de 10 (dez) decisões;

9.3.5. Cada julgado favorável (de mérito) proferido pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ em casos semelhantes, promovida por integrante da sociedade de advogado participante, valerá 30 (trinta) pontos, limitando-se a apresentação de 10 (dez) decisões; e



9.3.6. Cada sentença transitada em julgado favorável em casos semelhantes, promovida por integrante da sociedade de advogado participante, valerá 50 (trinta) pontos, limitando-se a apresentação de 20 (vinte) julgados.

9.4. A pontuação da licitante(T) será obtida de acordo com o seguinte cálculo:

T = EPG + EPJ, onde:

T = Pontuação da Licitante;

EPG = Especialização na área de petróleo e gás ou atividade afim.

EPJ = Experiência em processos judiciais atinentes a repasses provenientes dos “royalties”

9.5 – Será atribuída uma nota técnica a licitante com a seguinte formulação:

$NT = 100 \times T/Tm$

Onde:

NT = Nota Técnica da Licitante;

T = Pontuação da licitante;

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as licitantes;

Obs. Considera-se o cálculo com 02(duas) casas decimais.

9.6. O julgamento das propostas técnicas será feita pela Comissão Especial de Avaliação Técnica nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

10. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS (Envelope 03):

10.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA FINANCEIRA.**

10.2. A proposta de execução será apresentada em 02 (duas) vias digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo expressamente o objeto da licitação, de acordo com as especificações técnicas, com prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.3. A licitante deverá apresentar declaração formal da SOCIEDADE DE ADVOGADOS por si e por seus integrantes e/ou associados e empregados que admite a contratação “ad êxito”, assumindo todos os ônus à execução dos serviços, inclusive despesas com pessoal, deslocamento e manutenção da estrutura necessária à execução dos serviços, sem qualquer reparação ou indenização pela municipalidade, restringindo-se e limitando-se a sua remuneração aos honorários fixos contratualmente.

Parágrafo Único - Em caso de arbitramento de sucumbência os valores serão deduzidos dos pagamentos a título de honorários.

10.4. Deverão ser apresentados os valores a título de honorários obedecido a s regras insertas na tabela a seguir descrita.

FAIXA	VALOR RECUPERADO MENSALMENTE (R\$)	FRAÇÃO MÁXIMA A TÍTULO DE HONORÁRIOS
01	Até R\$100.000,00	R\$ 5.000,00
02	R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00	R\$ 10.000,00
03	R\$ 300.000,01 a R\$ 600.000,00	R\$ 30.000,00
04	ACIMA DE R\$ 600.000,01	R\$ 60.000,00

10.5. A pontuação atribuída à proposta financeira será definida com a utilização dos seguintes critérios:

FAIXA	VALOR DIMINUIDO COM RELAÇÃO FRAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
01	100,00	0,4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 3873/2019
Pág:
Rubrica: MSL

02	100,00	0,5
03	100,00	1,0
04	100,00	1,5

10.6. O total de ponto relacionado ao preço ofertado será apurado com a utilização da seguinte fórmula:

$P = \text{Valor reduzido (fração máxima - valor proposto)} \times \text{numero de pontos atribuído por cada faixa}$

10.7 – Será atribuída uma nota de preço a licitante com a seguinte formulação:

$NP = 100 \times Pm/P$

Onde:

NP = Nota de Preço da empresa;

P = Preço da licitante;

Pm = Menor preço apresentado dentre todas as propostas validas dos licitantes;

Obs. Considera-se o calculo feito com 02(duas) casas decimais.

11. DA AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO:

11.1. Será classificada e selecionada, assim considerada vencedora, a licitante que obtiver a maior pontuação, aferida de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$N \text{ TOTAL} = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$

11.2 - Em caso de empate, a classificação será feita por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação e para o qual serão convidados todos os licitantes.

11.3. Após o julgamento e a classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, o Processo Licitatório em epígrafe será encaminhado para homologação e adjudicação.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O vencedor do certame terá até 72 (Setenta e duas) horas após a Homologação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o “Termo de Contrato de Prestação de Serviços, por preço global”. Após este prazo e o licitante não comparecendo, o mesmo será notificado, tendo mais 24 horas para a assinatura do termo. Permanecendo a falta, lhe será imputado uma multa de 5% do valor da sua proposta financeira, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, a suspensão da assinatura do referido termo de contrato e da sua participação em outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

13. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

13.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

13.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO, os seguintes documentos:

13.2.1. Apresentar junto à fatura, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.



14.3. A Prefeitura Municipal de Macaíba se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

14.4. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

14.5. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a PMM reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A vigência do presente termo iniciará a partir da data de sua assinatura, e o termo em 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo a Lei 8.666/93, ou até o trânsito em julgado das ações judiciais.

15.2. A responsabilidade do licitante vencedor estende-se até a data do trânsito em julgado de todas as medidas judiciais, propostas pelo Município, relativas a repasses do Royalties, bem como seu incremento por objeto deste contrato.

15.3. A contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, relatório bimestral das atividades realizadas e do andamento processual de todas as ações e demandas objeto da presente licitação, quando solicitado por escrito.

15.4. Os serviços devem ser executados com retidão, em obediência às normas éticas provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil.

15.5. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

15.6. O prazo determinado no Item 14.1, poderá ser prorrogado, a critério da contratante, mediante Termo Aditivo, de acordo com o que preconiza o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

16.1. Os serviços não previstos, não poderão ser acrescidos ao presente contrato.

17. DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A Garantia pela execução do contrato corresponderá a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recolhido no ato da assinatura do contrato, podendo o recolhimento ser efetivado através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

17.2. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar título da dívida pública, o mesmo deverá ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal.

17.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive, inclusive de indenização de terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal.

17.4. Havendo a prorrogação do prazo contratado, especificado no Item 14 deste Edital, fica condicionada a renovação da garantia pela contratação, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

17.5. No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

18. DO JULGAMENTO:

18.1. O presente certame iniciará como recebimento dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Financeira”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”.



18.2. O presente certame será processada e julgada pelo critério técnico e menor desconto, nos termos da Lei nº 8.666/93.

I - DA FASE HABILITATÓRIA:

18.3 - O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Município, na forma e para os fins da lei.

18.4. - A critério da Comissão Permanente de Licitação, o resultado da Habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 1. Se isso ocorrer e se as licitantes desistirem do direito a eventual recurso, os envelopes nº 2 serão abertos e rubricadas pelos presentes os documentos neles contidas e enviados à Comissão de Avaliação Técnica, prevista no item 9.6, juntamente com os envelopes nº 3, que serão rubricados (envelopes) pelos presentes, permanecendo lacrados.

18.5 - Caso haja recursos da fase habilitatória os mesmos serão decididos pela comissão de licitação, ou ainda transcorrido o prazo sem interposição, ressalvado ainda o disposto no item 18.4, será designado dia e hora para realização da sessão pública de abertura dos envelopes nº2, contendo a Proposta Técnica das licitantes habilitadas, devolvendo-se intactos os envelopes de nºs. 2 e 3 às licitantes inabilitadas.

18.6 – Na data marcada serão abertas as propostas técnicas, serão elas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes o mesmo ocorrendo em relação aos envelopes nº 3, que permanecerão lacrados, encerrando-se a sessão com a lavratura da ata respectiva e posterior remessa do processo à Comissão de Avaliação Técnica, referida no item 9.6.

II – DA FASE DA TÉCNICA

18.7. Para julgamento da licitação, que se baseará no critério de **melhor técnica e preço**, nos termos do artigo 46, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, a avaliação das propostas técnicas será feita por Comissão de Avaliação Técnica, composta por três profissionais nomeados por portaria específica do Senhor Prefeito Municipal, especialmente constituída para esse fim. A Comissão Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento das propostas encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação, para concluir os seus trabalhos.

18.8. A Comissão de Avaliação Técnica apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo notas a todas as Propostas Técnicas em conformidade com o estabelecido no item 9.

18.9. A nota final de cada Proposta Técnica será definida em conformidade com o item 9.5.

18.10. Divulgada a classificação das Propostas Técnicas serão designados em publicação no Diário Oficial do Município, dia e hora para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das licitantes classificadas tecnicamente.

III – DA FASE DE PREÇO

18.11. Na sessão pública designada serão abertos os envelopes nº 3 com as Propostas Financeiras, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. A comissão observará se as propostas financeiras atendem as exigências do item 10.3 do edital.

18.12. A nota de preço será definida em conformidade com o item 10 do edital.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO.

18.13. Será classificada e selecionada, assim considerada vencedora, a licitante que obtiver a maior pontuação, aferida de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:



$N \text{ TOTAL} = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$

18.14 - Em caso de empate, a classificação será feita por sorteio, em ato público, marcado pela Comissão Permanente de Licitação e para o qual serão convidados todos os licitantes.

18.15. Após o julgamento e a classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital, o Processo Licitatório em epígrafe será encaminhado para homologação e adjudicação.

18.16. A classificação final dar-se-á em razão da soma do fator técnico que corresponderá a 70% (setenta por cento), somado ao maior desconto que equivalerá a 30% (trinta por cento).

18.17. No caso de empate entre as propostas apresentadas e depois de obedecido o disposto na legislação vigente, a indicação do vencedor será mediante o sorteio, na presença dos interessados.

18.18. Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, vedada a inclusão de quaisquer informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme determina o § 3º, do art. 43, da lei n.º 8.666/93.

18.19. Serão desclassificadas as proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital.

18.20. Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes, por meio de sessão designada pela CPL, em que estando presentes os licitantes ou os seus prepostos, ficarão cientes do resultado do julgamento, sendo lavrada ata.

18.21. A Comissão tornará público o resultado do certame, através de publicação no Diário Oficial do estado e no Boletim do Município de Macaíba.

18.22. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.23. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do RN e no Diário do Município de Macaíba, no caso de habilitação ou inabilitação, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata ou publicação no Diário Oficial do RN e no Boletim do Município de Macaíba, nos casos de julgamento das propostas técnicas e preços, conforme estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93;

20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

20.3 Na contagem dos prazos desse Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8h00min às 14h00min, de 2ª a 6ª feiras.

20.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 3873/2019
Pág:
Rubrica: MSL

20.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

20.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Macaíba ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMM de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.7. Será de total responsabilidade da contratada, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes.

20.8. Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos desta peça editalícia, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até o 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data aprazada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preço, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados a(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

20.9. O Presente edital poderá ser retirado Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, com Sede na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, telefone 3271- 6501, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 14h00min.

20.10 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da comarca de Macaíba/RN.

Macaíba/RN, 31 de Julho de 2020.

Maria do Socorro Oliveira da Luz
Presidente da C.P.L./P.M.M.



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E A
EMPRESA XXXXXX, NA FORMA ABAIXO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO
AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.**

Celebram o presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, O MUNICÍPIO DE MACAÍBA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Fernando Cunha Lima Bezerra, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.369.674-87, portador da Cédula de Identidade nº 372.658 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Leão do Norte, 3850 - Traíras – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, e do outro lado como **CONTRATADO**, xxxxxxxxxxxxxxxx, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES**

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, bem como a proposta da Licitante Vencedora.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:

2.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será celebrado com a cláusula de remuneração “ad-êxito”, significando dizer que a CONTRATADA só será remunerada consoante os valores abaixo especificados, com benefício financeiro auferidos pela municipalidade oriundos dos serviços prestados.

2.2. Todo o trabalho retro mencionado será realizado com pessoal da CONTRATADA, arcando também com todos os custos tributários, previdenciários, trabalhistas dos advogados disponibilizados para execução dos serviços contratados, além dos custos com hospedagem, alimentação e transporte, da sociedade Contratada.

2.3. A remuneração pelos serviços referente aos repasses dos “Royalties, na qual corresponderá ao benefício financeiro da municipalidade, será de XXXX (XXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

2.4. Os serviços advocatícios somente serão considerados efetivamente liquidados pela CONTRATANTE, para efeito do que dispões o art. 62 da lei Federal nº 4.320/1964, e regular para o pagamento, após o efetivo ingresso nos cofres municipais dos repasses dos Royalties apurados mediante os serviços desenvolvidos pela CONTRATADA.

2.5. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

2.6. Em caso de arbitramento de sucumbência os valores serão deduzidos dos pagamentos a título de honorários

2.7. Os valores a título de honorário serão devidos até a 24ª (vigésima quarta) parcela, dando-se como o contrato totalmente adimplido, a partir do cumprimento dessa obrigação pecuniária (24ª parcela).

CLÁUSULA 3ª - DOS REAJUSTES:

3.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado após 12 meses, sendo aplicado ao valor contratado o índice do IPC-A.

CLÁUSULA 4ª – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo inadimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:



EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento da pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

5.3. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado a promover a atualização monetária.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, contados da efetiva entrega da nota fiscal e dos documentos necessários para efetivação do pagamento, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido do CONTRATADO, os seguintes documentos:

5.2.1. Apresentar junto à fatura, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O contrato iniciará a partir a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e terminará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá 24 (Vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputado uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e conseqüentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 4.1, da Cláusula 4ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, mediante Aditamento, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Procuradoria Geral do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A Prefeitura Municipal de Macaíba se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato.

8.4. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.5. Quando não atendida às solicitações de correções dos serviços, a PMM reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

- a) Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
- b) Rescindir o contrato.



CLAUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços não previstos, não poderão ser acrescidos ao presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

10.1. Da garantia:

D) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IPC-A.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as Cláusulas 2ª e 4ª, constantes neste Termo de Contrato;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços; e
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização dos serviços.
- d) Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados e à adoção de normas e métodos condizentes com a sua boa execução e com os interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre Assuntos relacionados ao CONTRATO.
- e) Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, técnicos do seu próprio quadro ou de terceiros, que atuará na fiscalização do contrato.
- f) Efetuar os pagamentos das parcelas devidas, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais-Faturas de prestação de serviços nas datas aprazadas.
- g) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços, em especial credenciando os profissionais indicados pelo CONTRATADO na prestação das atividades necessárias à execução dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
- h) Exercer as atividades privativas do Município necessárias à conclusão das atividades contratadas.

11.2. Pelo CONTRATADO:

- a) Planejar, conduzir e executar os SERVIÇOS, com integral observância das disposições deste CONTRATO, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais e especificações técnicas previstas na legislação em vigor e às instruções que forem determinadas, por escrito, pela CONTRATANTE, nos termos do Edital do Processo Licitatório 001/2019.
- b) Disponibilizar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, toda documentação referente ao objeto da fiscalização, bem como ao cumprimento das obrigações trabalhistas e tributárias, se existirem.
- c) Suprir, em tempo hábil, qualquer ausência de empregado alocado, quando assim se fizer necessário, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir a solução de continuidade na execução dos serviços.
- d) Refazer ou revisar, às suas expensas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerados como errados, insuficientes ou inadequados.
- e) Manter registros precisos e atualizados relacionados com a execução dos serviços.

11.3. Para fins de auditoria, os registros acima referidos deverão ser colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN ou de quem ela designar, durante o horário normal de trabalho no escritório da CONTRATADA.

11.4. Elaborar peças processuais sempre dentro da mais perfeita técnica jurídica, cumprir rigorosamente os prazos judiciais e os despachos e exigências de todos os tribunais e instâncias.



11.5. Arcar com as despesas relativas a alimentação, hospedagem e transporte dos advogados, quando da realização dos serviços, bem como:

- a) fornecer toda a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto deste contrato;
- b) empregar toda competência de seus profissionais na execução dos serviços ora contratados;
- c) disponibilizar recursos de análise e pesquisa, e de produção de material gráfico;
- d) observar, na execução dos serviços, todos os requisitos e preceitos recomendados pelas normas brasileiras;
- e) apresentar, sempre que solicitado, relatórios sobre os serviços executados ou em andamento;
- f) arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- g) guardar e fazer com que seus prepostos e funcionários guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo, pois vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos;
- h) não utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal brasileira e da Lei nº 8.069/90, em todas as atividades relacionadas à prestação de serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilizando-se, exclusivamente, por qualquer ato ilícito decorrente do descumprimento desta obrigação;
- i) comprovar à CONTRATANTE, a cada fatura emitida, a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas à Previdência Social e ao FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das guias respectivas.
- j) Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários são os seguintes:

Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Projeto Atividade: 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, e transferência de capital.

CLAUSULA 14 - DOS IMPOSTOS:

14.1. A contratada será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Macaíba.

CLÁUSULA 15 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

15.1. A presente contratação foi autorizada através de processo licitatório n.º 001/2019, modalidade Concorrência.

CLÁUSULA 16 - DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e terminará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 17 - DAS SANÇÕES:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

17.2. A multa que será imputada ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, havendo a rescisão contratual, a suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal.

CLÁUSULA 18 - DA RESCISÃO:

18.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

18.2 São razões para rescisão:

18.2.1 Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA sub-contrate mais de 30% dos serviços objeto deste termo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão: CPL/PMM
Proc. Nº: 3873/2019
Pág:
Rubrica: MSL

- b) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- c) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- d) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 9ª, constante neste Termo de Contrato; e
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- f) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- g) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

18.2.2 Pela CONTRATADA:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (Noventa) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais das obras.

CLÁUSULA 19 - DO FORO:

19.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Macaíba/RN.

19.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Macaíba/RN, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG/CPF: _____

2. _____ RG/CPF: _____



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: TECNICA E PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES.

ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

(usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, ___/RN, declara, que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento para participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data,

Assinatura do responsável
CPF nº _____



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: TECNICA E PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES.

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, ___/RN, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do Licitante



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: TECNICA E PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES.

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(usar papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, com
endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data,

Assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA:

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

Assinatura do representante legal



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUNHO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN COM RELAÇÃO AOS ROYALTIES.

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE MECANISMO DE REMUNERAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da

Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto neste edital de concorrência, que admite a contratação “ad êxito”, assumindo todos os ônus à execução dos serviços, inclusive despesas com pessoal, deslocamento e manutenção da estrutura necessária à execução dos serviços, sem qualquer reparação ou indenização pela municipalidade, restringindo-se e limitando-se a sua remuneração ao proveito econômico financeiro auferido pelo município através da presente assessoria jurídica na esfera judicial.

Local e data,

Assinatura do representante legal